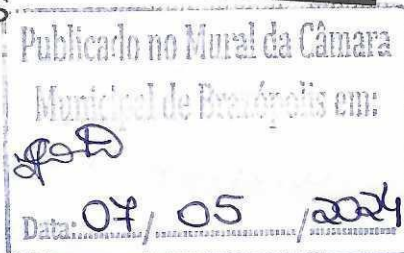


CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024
Poder Legislativo



“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. A SER REALIZADA, ANUALMENTE, COM INÍCIO NO DIA 02 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART 1º Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos do Município de Brazópolis, “A Semana Municipal Da Conscientização do Autismo” a ser realizada com início no dia 02 de abril de cada ano.

ART 2º A Semana objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente seja a incentivadora de proporcionar estes eventos e divulgações nas escolas municipais, estaduais e comunidade em geral, através de:

- I- Seminários;
- II- Divulgação em meios de comunicação do município;
- III- Palestras;
- IV- Murais;
- V- Panfletagem.

ART 3º Os eventos e atividades citados no art.2º, poderão ser realizados nas escolas municipais, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, ONGs – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º Para a realização e organização o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

ART 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Legislativo Ver. Dr. Euclides Machado de Souza, 23/04/2024.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Caros colegas Vereadores, através deste Projeto de Lei, propomos a inclusão no calendário oficial do nosso Município "A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. A SER REALIZADA, ANUALMENTE, COM INÍCIO NO DIA 02 DE ABRIL.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista, TEA. Dados revelam que no Brasil há cerca de 2 (dois) milhões de autistas e mundialmente o distúrbio atinge 70 (setenta) milhões de pessoas (segundo dados da Organização Mundial de Saúde – OMS e estimativas da Organização das Nações Unidas – ONU, respectivamente), sendo que a maior incidência é em meninos, tendo uma relação de quatro meninos para uma menina com Autismo.

O objetivo da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, tem como finalidade informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista. Para a execução, o Poder Executivo poderá realizar convênios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

A iniciativa de instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, se justifica não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também, para voltar a atenção da sociedade para esse distúrbio, visando a conscientização e disseminação de informações sobre essa patologia.

No município de Brazópolis, há uma grande quantidade de pessoas Autistas, assim necessitamos cada vez mais de políticas públicas para reforçar o reconhecimento dos direitos garantidos a essas pessoas. Esta situação é ainda agravada por se tratar de uma deficiência sem caracterização de sua imagem, o que muitas vezes gera dúvidas e situações de constrangimentos com relação à pessoa com Autismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Autismo é caracterizado como uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, que pode se dar antes, durante ou logo após o nascimento e que irá acompanhar o indivíduo por toda a sua vida. Esses distúrbios afetam o desenvolvimento em três importantes áreas, tais como: a comunicação, a socialização e o comportamento. Os autistas, geralmente, têm dificuldades para expressar sentimentos e muitos não conseguem se comunicar plenamente sem ajuda especial, além disso, podem reagir ao que está acontecendo ao seu redor de forma inusitada, se incomodando com o barulho ou ações. O autista possui uma interpretação diferente das imagens, sons, cheiros e outras sensações que experimentamos em nosso cotidiano. O diagnóstico deverá ser realizado por médico psiquiatra ou neurologista e ou equipe multidisciplinar, que comparem o comportamento do indivíduo com os critérios estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. O autismo pode ser associado com dificuldades de coordenação motora e de atenção, deficiência intelectual e, às vezes, as pessoas com autismo apresentam problemas de saúde física, tais como distúrbios gastrointestinais, distúrbios do sono, podendo apresentar ainda outras condições como hiperatividade, dislexia ou dispraxia, e síndrome de déficit de atenção. Na adolescência podem desenvolver depressão e ansiedade. Cabe mencionar que algumas pessoas autistas podem apresentar dificuldades de aprendizagem em atividades da vida diária como, por exemplo, preparar a própria refeição ou até mesmo realizar o próprio banho, precisando de apoio especializado ao longo de toda a vida. Em contrapartida, há pessoas com autismo que poderão ser autônomas, apresentando um grau leve do referido transtorno.

Portanto, em consideração a relevância da temática, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas para a regular tramitação e aprovação

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

VEREADORES PROPONENTES:



Bancada Popular: Carlos Adilson Lopes Silva

Maria Aparecida da Silva Bernardo
Maria Aparecida da Silva Bernardo

Leilane de Almeida *Leilane de Almeida*



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMAIS VEREADORES:

Adilson Francisco de Paula

Edsson Ednaldo Ribeiro

Gesse Raimundo de Souza

Marcos Adriano Romeiro

Sérgio Eduardo Pelegrino Reis

Wagner Silva Pereira



Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 003 de 23 de abril de 2024 que: **"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. A SER REALIZADA, ANUALMENTE, COM INÍCIO NO DIA 02 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Fundamentação e Legislação Aplicável

O presente Projeto de Lei nº 003/2024 de autoria do Legislativo, fundamenta-se na Orgânica Lei Municipal, Seção V Do Processo Legislativo, artigo 52, inciso III e artigo 54; Regimento Interno da Câmara Municipal de Brazópolis, Título V Da Elaboração Legislativa- Capítulo I Das Proposições Artigos 115 e 116, inciso III; Subseção I – Das Competências das Comissões Permanentes, Artigo 76, incisos e parágrafos; e Sessão II – Do Projeto – Artigo 126, inciso I; Artigos: 5º, incisos LV, LIV e LXIII e 136, § 3º, inciso IV da Constituição da República;

Considerando o que reza os artigos 115 e 116, inciso III do Regimento Interno o referido Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 que" está sujeita à apreciação da Câmara.

Considerando que o Artigo 126, inciso I do Regimento Interno quanto à iniciativa, resta correta. E, Artigo 76, caput, incisos e parágrafos do Regimento Interno, quanto à competência para exarar parecer quanto à constitucionalidade e forma técnico-legislativo.

Considerando, ainda que no município de Brazópolis, há uma grande quantidade de pessoas Autistas, assim necessitamos cada vez mais de políticas públicas para reforçar o reconhecimento dos direitos garantidos a essas pessoas. Esta situação é ainda agravada por se tratar de uma deficiência sem caracterização de sua imagem, o que muitas vezes gera dúvidas e situações de constrangimentos com relação à pessoa com Autismo.

A iniciativa de instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, se justifica não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também, para voltar a atenção da sociedade para esse distúrbio, visando a conscientização e disseminação de informações sobre essa patologia.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, temos que o presente Projeto de Lei, em questão, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal.

Conclusão

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno é de competência da Câmara Municipal, do Vereador, individual ou coletivamente a apresentação do referido Projeto de Lei.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer.Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 07 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-MG
Valéria M. F. Noronha e Silva
Assessora Jurídica



Valéria Maria Faria Noronha e Silva
Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-MG
Valéria M. F. Noronha e Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER
Projeto de Lei 003/2024
Poder Legislativo

Relatório

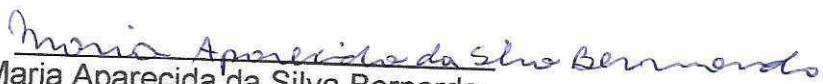
Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei Nº 003/2024, de 23 de abril 2024 de autoria do Legislativo que **"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. A SER REALIZADA, ANUALMENTE, COM INÍCIO NO DIA 02 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 003/2024 de autoria do Poder Legislativo encontram-se redigidas de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2024 de autoria do Poder Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 07 de maio de 2024.


Maria Aparecida da Silva Bernardo

2ª Secretária - Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.


Gesse Raimundo de Souza – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente


Wagner Silva Pereira – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS.

PARECER
Projeto de Lei n.º 003/2024.
Poder Legislativo

Relatório

Vem à Comissão de Educação, Cultura, Segurança Pública, Esportes e Direitos Humanos, para análise do Projeto de Lei nº 003/2024, de 23 de abril de 2024 de autoria do Legislativo que **"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. A SER REALIZADA, ANUALMENTE, COM INÍCIO NO DIA 02 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Fundamentação

Fundamenta o presente Projeto de Lei de autoria do Legislativo na Orgânica Lei Municipal, Seção V Do Processo Legislativo, artigo 52, inciso III e artigo 54; Regimento Interno da Câmara Municipal de Brazópolis, Título V Da Elaboração Legislativa- Capítulo I Das Proposições Artigos 115 e 116, inciso III; Subseção I – Das Competências das Comissões Permanentes, Artigo 76, incisos e parágrafos; e Sessão II – Do Projeto – Artigo 126, inciso I; Artigos: 5º, incisos LV, LIV e LXIII e 136, § 3º, inciso IV da Constituição da República.

Conclusão

Trata-se de matéria simples, sendo Projeto de Lei Ordinária, com aprovação por maioria simples, cuja legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, encontram-se claramente descritas no corpo da lei.

A referida Comissão, destaca que o Projeto de Lei nº 003/2024 de autoria do Legislativo, desperta para o nosso município a importância de pensar em ações a serem desenvolvidas **políticas públicas para reforçar o reconhecimento dos direitos garantidos às pessoas Autistas.** Portanto, podemos juntos, trazer ideias de atividades e projetos que possam fazer parte de campanhas, com o forte objetivo, não somente de marcar uma data ou semana, mas que as ações inerentes, também repercutam para além do propósito estabelecido. Ou seja, que sejam construtivas, educativas e proporcionem conscientização e ambientes favoráveis à questões que envolvam a "Conscientização sobre o Autismo", tem como finalidade informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista. Destacamos, por fim que esta situação é ainda agravada por se tratar de uma **deficiência sem caracterização.**

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º 17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

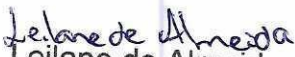
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2024 de autoria do Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 07 de maio de 2024.


Wagner Silva Pereira

Primeiro Secretário - Designado Relator


Leilane de Almeida

Leilane de Almeida – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente


Edson Ednaldo Ribeiro – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º 17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

Aprovado em 1ª Votação
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 07/05/2024

Presidente

Marcos Adriano R. Simões
Vereador Presidente 2024

Aprovado em 2ª Votação
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 07/05/2024

Presidente

Marcos Adriano R. Simões
Vereador Presidente 2024

A SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES, 07/05/2024



PRESIDENTE

Marcos Adriano R. Simões
Vereador Presidente 2024